



PROJETO DE LEI N° 1.362, de 2004

REDAÇÃO FINAL

**Institui o Dia da
Comunidade Nordestina no
âmbito do Distrito
Federal.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia da Comunidade Nordestina a ser comemorado em 20 de julho, data alusiva ao falecimento do Padre Cícero Romão Batista, "São Cícero do Juazeiro".

Art. 2º O Dia da Comunidade Nordestina fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, encaminhará as medidas cabíveis para o apoio e fomento às atividades relacionadas ao Dia da Comunidade Nordestina.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2004.